



LEI Nº 1392 /2021.

Sapé, 02 de agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES  
ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO  
FINANCEIRO DE 2022 E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE  
SAPÉ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 68, da Lei  
Orgânica do Município de Sapé, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e eu  
sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Em cumprimento às disposições da Constituição  
Federal, Constituição Estadual, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Complementar nº  
101, de 4 de maio de 2000, ficam estabelecidas as Diretrizes Orçamentárias do  
Município de Sapé, para o exercício de 2022, compreendendo:

- I - as disposições sobre prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura do orçamento municipal;
- III - a elaboração, alteração e execução orçamentária;
- IV - as despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - as condições para concessão de recursos públicos;
- VI - as alterações na legislação tributária;
- VII - as disposições sobre a dívida pública municipal; e
- VIII - as disposições finais.

Parágrafo único. Integram esta Lei, os seguintes Anexos:



- a) metas fiscais elaboradas em conformidade com os §§1º e 2º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000;
- b) riscos e eventos fiscais elaborados em conformidade com o §3º do art. 4º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## CAPÍTULO II

### DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 2º.** As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2022, atendidas as despesas que constituem obrigações constitucionais e ou legais do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades municipais, serão estabelecidas no Anexo do Projeto de Lei que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022/2025”, que será encaminhado para apreciação do poder legislativo até 31 de Agosto do corrente ano.

Parágrafo único O Orçamento Anual será elaborado em consonância com as prioridades e metas estabelecidas na forma do caput deste artigo e estar adequadas ao Plano Plurianual – PPA 2022/2025.

## CAPÍTULO III

### DA ESTRUTURA DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 3º.** O Orçamento para o exercício financeiro de 2022 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta e será elaborado levando-se em conta à estrutura organizacional do Município e suas possíveis alterações.

**Art. 4º.** A proposta orçamentária do Município evidenciará as receitas por rubricas e suas respectivas despesas, por função, sub função, programa, projetos, atividades e operações especiais de cada unidade gestora e conterá:

- I - mensagem encaminhando o projeto de lei;



- II - texto da lei;
- III - demonstrativo da receita e despesa, segundo as categorias econômicas;
- IV - sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções de governo;
- V - quadro das dotações por órgãos de governo e administração; VI - demonstrativo da despesa por órgãos e funções;
- VII - programa de trabalho através da funcional programática; e
- VIII - demonstrativo da despesa segundo sua natureza.

**Art. 5º** .Para efeito desta Lei entende-se por:

- I - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
- II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
- III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e
- IV - Operação especial, as despesas que não contribuem para manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

**Parágrafo único** – As categorias de programação de que trata o art. 10 desta Lei serão identificadas por programas e ações (atividades, projetos, operações especiais), de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.



## DA ELABORAÇÃO, ALTERAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

**Art. 6º.** A proposta orçamentária do Município, relativa ao exercício financeiro de 2022, deverá ser elaborada em conformidade com os diversos princípios, além dos contábeis geralmente aceitos, o de igualdade, prioridade de investimentos nas áreas sociais, austeridade na gestão dos recursos públicos, modernização na ação governamental, transparência na elaboração e execução do orçamento.

**Art. 7º.** O Poder Legislativo elaborará seu detalhamento de despesas para o exercício financeiro de 2022, observadas as determinações contidas nesta Lei e no art. 29-A da Constituição Federal, devendo encaminhá-lo ao Poder Executivo até 30 (trinta) dias antes do prazo de remessa da proposta orçamentária a Câmara Municipal.

**Art. 8º.** As emendas ao projeto de lei orçamentária devem obedecer ao disposto no art. 166, §3º, da Constituição Federal e não poderão indicar recursos provenientes de anulação das seguintes despesas:

- I - dotações com recursos vinculados;
- II - dotações referentes à contrapartida;
- III - dotações referentes a obras em andamento;
- IV - dotações referentes a precatórios e sentenças judiciais; e
- VI - dotações destinadas à cobertura de despesas com pessoal.

**Art. 9º.** A proposta orçamentária de 2022 contemplará autorização ao Chefe do Poder Executivo municipal para abertura de créditos adicionais suplementares, observando o disposto na Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, visando:

- I - criar, quando for o caso, natureza de despesa em categoria de programação já existente;



- II - movimentar, internamente, o Orçamento quando as dotações existentes se mostrarem insuficientes para a realização de determinadas despesas;
- III - incorporar valores que excedam às previsões constantes da Lei Orçamentária de 2022; e
- IV - anular parcial ou totalmente dotações de créditos especiais e ou extraordinários, quando os mesmos tiverem saldo que não forem mais utilizados.

Parágrafo único – Para cumprimento do disposto no caput deste artigo, o chefe do poder executivo poderá no texto da Lei Orçamentária exercício 2022, fazer constar autorização para abertura de crédito adicional suplementar até o limite de 50% (cinquenta) por cento do valor das dotações orçamentárias.

**Art.10.** O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

**Parágrafo único.** A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

**Art. 11.** O Governo Municipal destinará, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) de sua receita resultante de impostos e das transferências federais e estaduais de impostos, na manutenção e desenvolvimento do ensino, como estabelece o artigo 212 da Constituição Federal e Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007.

Parágrafo único. O Município aplicará parte dos recursos a que se refere o caput deste artigo, na manutenção e desenvolvimento da educação básica e à



remuneração condigna dos trabalhadores da educação, nos termos estabelecidos no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Federal.

**Art. 12.** A proposta orçamentária consignará previsão de recursos para financiamento das ações e serviços públicos de saúde no ano de 2022, no mínimo, de 15% (quinze por cento) do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os artigos 158 e 159, I, b e § 3º, da Constituição Federal.

**Art. 13.** O Orçamento de 2022 deverá conter Reserva de Contingência, limitada a 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista, destinada a atender os passivos contingentes, os riscos e eventos fiscais, dentre outros imprevistos e imprevisíveis. Parágrafo único. Para efeito desta Lei, entendem-se como eventos e riscos fiscais imprevistos e imprevisíveis, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e manutenção dos serviços públicos e da estrutura da Administração Municipal, não orçadas ou orçadas à menor, as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais às necessidades do Poder Público.

**Art. 14.** Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no §3º do art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

**Art. 15.** Os pagamentos devidos pela Fazenda Pública Municipal, em virtude de sentença judiciária, far-se-ão exclusivamente na ordem cronológica de apresentação dos precatórios e à conta dos créditos respectivos, conforme disposto no art. 100 da Constituição Federal.

**Art. 16.** A destinação de recursos para novos projetos somente será permitida depois de adequadamente atendidos os projetos em andamento e as despesas de conservação do patrimônio, salvos os projetos programados com recursos de convênios e operações de crédito.



## CAPÍTULO V DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

**Art. 17.** Para efeito do disposto nos artigos 37, V e X e 169, §1º, inc. II, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 101, de 2000, fica estabelecido que a Administração Direta e Indireta, e o Poder Legislativo, poderão criar cargos, empregos e funções, alterar a estrutura de carreira, realizar concurso público, conceder qualquer vantagem, corrigir, reajustar ou aumentar a remuneração dos servidores públicos municipais e admitir pessoal, mediante lei e havendo prévia dotação orçamentária suficiente para atendimento da respectiva despesa, em observância aos limites constitucionais e legais.

§ 1º. Os recursos para as despesas decorrentes dos atos dispostos no caput deste artigo deverão estar previstos no Orçamento de 2022 ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 2º – Quando houver majoração do salário mínimo nacional por parte do Governo Federal, os servidores deste município que percebem valor equivalente a esse patamar, serão contemplados com reajuste no mesmo percentual.

**Art. 18.** A despesa total com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo, respectivamente, não excederá os limites de 54% (cinquenta e quatro por cento) e 6% (seis por cento) da Receita Corrente Líquida, observada os limites prudenciais.

**Art. 19.** No exercício financeiro de 2022 a realização de hora extra, quando a despesa com pessoal houver excedido o limite disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente poderá ocorrer nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente.



**Art. 20.** Serão considerados contratos de terceirização de mão-de-obra, para efeito do disposto no §1º do art.18 da Lei Complementar nº 101, de 2000, as despesas provenientes de contratação de pessoal para substituição de servidores pertencentes a categorias funcionais abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal de órgão ou entidade, desde que haja vacância dos cargos a serem substituídos, sendo tais despesas contabilizadas como Outras Despesas de Pessoal.

## CAPÍTULO VI DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO DE RECURSOS PÚBLICOS

**Art. 21.** O Poder Executivo poderá, mediante autorização legislativa específica, transferir recursos do Tesouro Municipal, a título de subvenção social, às entidades sem fins lucrativos, as quais desenvolvam atividades nas áreas social, médica, educacional, cultural e desportiva, desde que estejam legalmente constituídas.

§1º As entidades beneficiadas nos termos do caput deste artigo deverão prestar contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo.

§2º Fica vedada à concessão de subvenção a entidades que não cumprirem as exigências do §1º deste artigo, assim como as que não tiverem suas contas aprovadas pelo Poder Executivo.

**Art. 22.** O Poder Executivo poderá destinar recursos para pessoas físicas ou jurídicas situadas no Município, visando cobrir suas necessidades ou déficit, respectivamente, observadas as disposições contidas em lei municipal específica.

**Art. 23.** A Lei Orçamentária conterà dotação para acobertar despesas com contribuições a entidades que visem o desenvolvimento municipal ou regional.





## CAPÍTULO VII DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

**Art. 24.** Qualquer Projeto de Lei que conceda ou amplie incentivos, isenção ou benefícios de natureza tributária ou financeira, que gere efeitos sobre a receita estimada para o Orçamento de 2022, deverá, para sua aprovação, observar os termos do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000, no que couber.

**Art. 25.** O Chefe do Poder Executivo, autorizado em lei, poderá conceder benefício fiscal aos contribuintes que pagarem seus tributos em parcela única e no prazo de vencimento, ou ainda em dia com suas obrigações tributárias, devendo, nesses casos, serem considerados os cálculos da estimativa da receita.

## CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

**Art. 26.** A administração da dívida pública municipal interna ou externa terá por objetivo principal a minimização de custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o tesouro municipal.

**Art. 27.** Observada a legislação vigente, o Município poderá realizar operações de crédito destinadas a financiar despesas de capital previstas no Orçamento.

**Art. 28.** As operações de crédito deverão ser autorizadas por lei específica e constar do Orçamento Anual para 2022.



**Art. 29.** A Lei Orçamentária de 2022 poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receitas, assumidas a partir do dia 10 de janeiro, com quitação integral até o dia 10 de dezembro de 2022.

## CAPÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 30.** A despesa de competência de outros entes da Federação só será assumida pelo Município quando firmado convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, previsto recurso na lei orçamentária e que visem ao desenvolvimento municipal.

**Art. 31.** A Administração Municipal, tanto quanto possível, até a criação de estrutura adequada, deverá apropriar as despesas de forma a demonstrar os custos de cada ação governamental.

**Art. 32.** A Proposta Orçamentária do Município, relativa ao exercício de 2022, deverá ser elaborada de conformidade com o princípio de transparência dos atos de gestão, além dos princípios contábeis geralmente aceitos, a fim de garantir o livre acesso e participação dos cidadãos às informações relativas à elaboração, execução e acompanhamento do orçamento, inclusive na discussão em audiências públicas. Parágrafo único. São instrumentos de transparência dos atos de gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público:

- I – o plano plurianual, a lei de Diretrizes Orçamentárias e o orçamento anual;
- II – os relatórios resumidos da execução orçamentária;
- III – os relatórios de gestão fiscal;
- IV – o balanço geral anual;
- V – as audiências públicas; e
- VI – as leis, os decretos, as portarias e demais atos do Executivo.



PREFEITURA DE  
**SAPÉ**  
TEMPO DE DESENVOLVIMENTO

Art. 33. Caso o Projeto de Lei Orçamentária de 2022 não seja devolvido até 31 de dezembro de 2021 ao Poder Executivo para sanção, até que o mesmo o seja, a programação dele constante poderá ser executada à razão de 1/12 (um doze avos).

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 02 de agosto de 2021.

  
SIDNEI PAIVA DE FREITAS  
PREFEITO

ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
METAS ANUAIS - 2022



R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2022				2023				2024			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante (a/PIB * 100)	% PIB (a/PIB * 100)	% RCL (a/RCL*100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante (b/PIB * 100)	% PIB (b/PIB * 100)	% RCL (b/RCL*100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante (c/PIB * 100)	% PIB (c/PIB * 100)	% RCL (c/RCL*100)
Receita Total:	141.903.300,00	145.870.063,62	220,436	121,730	148.998.465,00	153.163.566,80	231,458	127,816	156.448.388,25	160.821.745,14	243,030	134,207
Receitas Primárias (I)	141.403.300,00	145.870.063,62	219,659	121,301	148.473.465,00	153.163.566,80	230,642	127,366	155.897.138,25	160.821.745,14	242,174	133,734
Receitas Primárias Correntes	125.403.300,00	129.870.063,62	194,804	107,576	131.673.465,00	136.363.566,80	204,545	112,954	138.267.138,25	143.181.745,14	214,772	118,602
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.500.000,00	8.500.000,00	13,204	7,292	8.925.000,00	8.925.000,00	13,864	7,656	9.371.250,00	9.371.250,00	14,558	9,039
Contribuições	7.600.000,00	7.600.000,00	11,806	6,520	7.980.000,00	7.980.000,00	12,396	6,846	8.379.000,00	8.379.000,00	13,016	7,188
Transferências Correntes	109.303.300,00	113.770.063,62	169,794	93,764	114.768.465,00	119.458.566,80	178,284	98,453	120.506.888,25	125.431.495,14	187,198	103,375
Demais Receitas Primárias Correntes	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Receitas Primárias de Capital	16.000.000,00	16.000.000,00	24,855	13,725	16.800.000,00	16.800.000,00	26,098	14,412	17.640.000,00	17.640.000,00	27,402	15,132
Despesa Total	141.903.300,00	145.304.415,24	220,436	121,730	148.998.465,00	152.569.636,00	231,458	127,816	156.448.388,25	160.198.117,80	243,030	134,207
Despesas Primárias Correntes	139.903.300,00	142.043.826,02	217,329	120,014	146.898.465,00	149.146.017,32	228,195	126,015	154.243.388,25	156.603.318,18	239,605	132,316
Despesas Primárias Correntes Pessoal e Encargos Sociais	123.903.300,00	126.043.826,02	192,474	106,289	130.098.465,00	132.346.017,32	202,098	111,603	136.603.388,25	138.963.318,18	212,203	117,183
Outras Despesas Correntes	65.000.000,00	65.000.000,00	100,972	55,759	68.250.000,00	68.250.000,00	106,021	58,547	71.662.500,00	71.662.500,00	111,322	61,475
Outras Despesas Correntes	58.903.300,00	61.043.826,02	91,502	50,529	61.848.465,00	64.098.017,32	96,077	53,056	64.940.888,25	67.300.818,18	100,881	55,709
Despesas Primárias de Capital	16.000.000,00	16.000.000,00	24,855	13,725	16.800.000,00	16.800.000,00	26,098	14,412	17.640.000,00	17.640.000,00	27,402	15,132
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Primário (II) = (I - II)	1.500.000,00	3.826.237,60	2,330	1,287	1.575.000,00	4.017.549,48	2,447	1,351	1.653.750,00	4.218.426,96	2,569	1,419
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Resultado Nominal - (VI) = (III) + (IV - V)	1.500.000,00	3.826.237,60	2,330	1,287	1.575.000,00	4.017.549,48	2,447	1,351	1.653.750,00	4.218.426,96	2,569	1,419
Dívida Pública Consolidada	66.236.965,22	69.548.813,48	102,894	56,921	69.548.813,48	73.026.254,15	108,039	59,662	73.026.254,15	76.677.566,86	113,441	62,645
Dívida Consolidada Líquida	66.236.965,22	69.548.813,48	102,894	56,921	69.548.813,48	73.026.254,15	108,039	59,662	73.026.254,15	76.677.566,86	113,441	62,645
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000	0,00	0,00	0,000	0,000

Sistema: PJPCTB(v7.02.015), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:25:58

*Sidnei Paiva de Freitas*

SIDNEI PAIVA DE FREITAS  
GESTOR

ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)



LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR - 2022

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2020		Metas Realizadas em 2020		% PIB (a/PIB)	% RCL (a/RCL)	% PIB (b/PIB)	% RCL (b/RCL)	Variação	
	(a)	(b)	(a)	(b)					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) *100
Receita Total	144.288.000,00	132.308.447,74	224,140	123,776	205,531	113,499	205,531	113,499	-11.979.552,26	-8,30
Receitas Não-Financeiras (I)	144.168.500,00	132.308.447,74	223,955	123,673	205,531	113,499	205,531	113,499	-11.860.052,26	-8,23
Despesa Total	144.288.000,00	131.795.387,99	224,140	123,776	204,734	113,059	204,734	113,059	-12.492.612,01	-8,66
Despesas Não-Financeiras (II)	142.573.000,00	128.837.937,44	221,476	122,304	200,140	110,522	200,140	110,522	-13.735.062,56	-9,63
Resultado Primário (III) = (I - II)	1.595.500,00	3.470.510,30	2,479	1,369	5,391	2,977	5,391	2,977	1.875.010,30	117,52
Resultado Nominal	1.595.500,00	3.470.510,30	2,479	1,369	5,391	2,977	5,391	2,977	1.875.010,30	117,52
Dívida Pública Consolidada	28.508.641,00	63.082.824,02	44,907	24,799	97,994	54,115	97,994	54,115	34.174.183,02	118,21
Dívida Consolidada Líquida	27.498.641,00	63.082.824,02	42,717	23,589	97,994	54,115	97,994	54,115	35.584.183,02	128,40

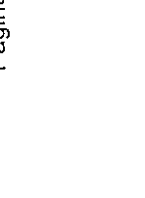
R\$ 1,00

Sistema: PJPCTB(V7.02.015), Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:27:54

VIPB211

*Sidnei Paiva de Freitas*

SIDNEI PAIVA DE FREITAS  
GESTOR



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**61-SAPÉ (EXECUTIVO)**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS**  
**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES - 2022**

R\$ 1,00

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, § 2º, Inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	114.574.930,00	144.288.000,00	25,93	135.145.000,00	-6,34	141.903.300,00	5,00	148.998.465,00	5,00	156.448.388,25	5,00
Receitas Primárias (I)	114.469.930,00	144.168.500,00	25,94	135.146.000,00	-6,26	141.403.300,00	4,63	148.473.465,00	5,00	155.997.138,25	5,00
Despesa Total	114.574.930,00	144.288.000,00	25,93	135.146.000,00	-6,34	141.903.300,00	5,00	148.998.465,00	5,00	156.448.388,25	5,00
Despesas Primárias (II)	107.070.493,00	142.573.000,00	33,16	133.081.000,00	-6,66	139.903.300,00	5,13	146.898.465,00	5,00	154.243.388,25	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.399.437,00	1.595.500,00	-78,44	2.065.000,00	29,43	1.500.000,00	-27,36	1.575.000,00	5,00	1.653.750,00	5,00
Resultado Nominal	7.399.437,00	1.595.500,00	-78,44	2.065.000,00	29,43	1.500.000,00	-27,36	1.575.000,00	5,00	1.653.750,00	5,00
Dívida Pública Consolidada	33.679.986,00	28.908.641,00	-14,17	63.082.824,02	119,21	66.236.965,22	5,00	69.548.813,48	5,00	73.026.254,15	5,00
Dívida Consolidada Líquida	30.064.986,00	27.498.641,00	-8,54	63.082.824,02	129,40	66.236.965,22	5,00	69.548.813,48	5,00	73.026.254,15	5,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2019	2020	%	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%
Receita Total	109.641.081,00	132.308.447,74	20,67	138.923.870,12	5,00	145.870.063,62	5,00	153.163.566,80	5,00	160.821.745,14	5,00
Receitas Primárias (I)	109.540.603,00	132.308.447,74	20,78	138.923.870,12	5,00	145.870.063,62	5,00	153.163.566,80	5,00	160.821.745,14	5,00
Despesa Total	109.641.081,00	131.795.387,99	20,21	138.385.157,38	5,00	145.304.415,24	5,00	152.569.636,00	5,00	160.198.117,80	5,00
Despesas Primárias (II)	102.459.802,00	128.837.937,44	25,74	135.279.834,31	5,00	142.043.826,02	5,00	149.146.017,32	5,00	156.603.318,18	5,00
Resultado Primário (III) = (I - II)	7.080.801,00	3.470.510,30	-50,99	3.644.035,81	5,00	3.826.237,60	5,00	4.017.549,48	5,00	4.218.426,96	5,00
Resultado Nominal	7.080.801,00	3.470.510,30	-50,99	3.644.035,81	5,00	3.826.237,60	5,00	4.017.549,48	5,00	4.218.426,96	5,00
Dívida Pública Consolidada	32.229.652,00	63.082.824,02	95,73	66.236.965,22	5,00	69.548.813,48	5,00	73.026.254,15	5,00	76.677.566,86	5,00
Dívida Consolidada Líquida	28.770.322,00	63.082.824,02	119,26	66.236.965,22	5,00	69.548.813,48	5,00	73.026.254,15	5,00	76.677.566,86	5,00

Sistema: P.JPCTB(V7.02.015), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:18:24

**SIDNEI PAIVA DE FREITAS**  
 GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO - 2022


AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art14º, § 2º, Inciso III) R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
		%		%		%
Patrimônio/Capital	5.824.505,75	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.824.505,75</b>	<b>100,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2020		2019		2018	
		%		%		%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Sistema: P.JPCTB(v7.02.015), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:30:09

  
SIDNEI PAIVA DE FREITAS  
GESTOR



AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2020 (a)	2019 (b)	2018 (c)
<b>RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)</b>			
Alienação de Bêns Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bêns Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos com Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00
<b>DESPESAS EXECUTADAS</b>	<b>2020 (d)</b>	<b>2019 (e)</b>	<b>2018 (f)</b>
<b>APLICAÇÃO DE RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)</b>			
<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>			
Investimentos	8.781.956,30	0,00	0,00
Inversões Financeiras	8.781.956,30	0,00	0,00
Amortização da Dívida	5.824.505,75	0,00	0,00
<b>DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA</b>	<b>2.957.450,55</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>2020 (g) = ((a - II(d) + III(h))</b>	<b>2019 (h) = ((b - II(e) + III(i))</b>	<b>2018 (i) = ((c - II(f))</b>
<b>VALOR (III)</b>	<b>-8.781.956,30</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>

Sistema: PJPCTB(V7.02.015), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:31:03

SIDNEI PAIVA DE FREITAS  
GESTOR





ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2022

Página : 1 / 3

RS 1,00			
AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")			
RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
<b>PLANO PREVIDENCIÁRIO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES (I)	11.907.244,12	12.601.467,58	14.620.119,44
Receita de Contribuições dos Segurados	2.712.117,66	2.678.589,01	13.907.720,07
Civil	2.712.117,66	2.678.589,01	13.907.720,07
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	8.246.300,45	9.271.005,58	23.843,85
Civil	8.246.300,45	9.271.005,58	23.843,85
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	1.004.588,48	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	22.572,10	34.421,92	0,00
Receitas Imobiliárias	22.572,10	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	34.421,92	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	926.253,91	617.451,07	688.555,52
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial RPPS (II)*	926.253,91	617.451,07	688.555,52
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IV) = (I+II+III)</b>	<b>11.907.244,12</b>	<b>12.601.467,58</b>	<b>14.620.119,44</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
Benefícios - Civil	10.681.104,13	12.414.312,09	13.796.517,21
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	127.376,90
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (V)</b>	<b>10.681.104,13</b>	<b>12.414.312,09</b>	<b>13.796.517,21</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VI) = (IV - V)</b>	<b>1.226.139,99</b>	<b>1.187.155,49</b>	<b>823.602,23</b>
<b>RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES</b>			
VALOR	0,00	0,00	0,00
<b>RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS</b>			
VALOR	47.006,00	223.596,00	0,00
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS</b>			
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
<b>BENS E DIREITOS DO RPPS</b>			
Caixa e Equivalentes de Caixa	869.134,72	933.550,29	933.550,29
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	1.776.987,59
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00
<b>PLANO FINANCEIRO</b>			
<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS</b>			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00



ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2022

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RS 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (IX) = (V) + (VI) + (VII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX) - (X)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00	0,00	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00	0,00	0,00
<b>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
<b>TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS</b>	<b>293.813,87</b>	<b>289.108,68</b>	<b>0,00</b>
Despesas Correntes (XIII)			
Despesas de Capital (XIV)			
<b>TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)</b>	<b>293.813,87</b>	<b>289.108,68</b>	<b>0,00</b>
<b>RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII) - (XV)</b>	<b>-293.813,87</b>	<b>-289.108,68</b>	<b>0,00</b>



ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS - 2022

Página : 3/ 3

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, Inciso IV, alínea "a")

RS 1.00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESCRIÇÃO	2018	2019	2020
-----------	------	------	------

Sistema: PJPCTB(v7.02.015), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:49:40

- NOTA:
- 1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.
  - 2 O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a desp empenhada (no 5º bimestre).

SIDNEI PAIVA DE FREITAS  
GESTOR



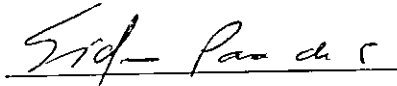
ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
PROJEÇÃO ATUARIAL DO DO RPPS - 2022

Página : 1/ 1

AMF - Demonstrativo 6 (LRF, art4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

PLANO FINANCEIRO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
NADA A REGISTRAR				

Sistema: PJPCTB(v7.02.015), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:49:57

  
SÍDNEI PAIVA DE FREITAS  
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DA RECEITA - 2022

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2022	2023	2024	

**NADA A REGISTRAR**

TOTAL

0,00

0,00

0,00

Sistema: PJPCTB(v7.02.015), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:31:44

SIDNEI PAIVA DE FREITAS  
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE RISCOS FICAIS  
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FICAIS E PROVIDÊNCIAS - 2022

RS 1.00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais			
Dividas em Processos de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas			
Outros Passivos Contingentes			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>2.000.000,00</b>
<b>DEMAIS RISCOS FICAIS PASSIVOS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação			
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Ficais			
<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>	<b>SUBTOTAL</b>	<b>1.200.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>3.200.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>3.200.000,00</b>

Sistema: PJPCTB(V7.02.015), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:51:45

  
SIDNEI PAIVA DE FREITAS  
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
<b>Órgão 10100 CAMARA MUNICIPAL</b>			
Ação	1001 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE
Ação	1002 AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR BIBLIOTECA VIR	AQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAR BIBLIOTECA VIRTUAL	UNIDADE
<b>Órgão 20100 GABINETE DO PREFEITO - GABPRE</b>			
Ação	1004 ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GAB DO PREFEITO	ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA O GAB DO PREFEITO	UNIDADE
<b>Órgão 20300 SEC.DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HUMANOS-SEARH</b>			
Ação	1006 MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA FISICA NO PREDIO SEDE	MELHORIA NA INFRA ESTRUTURA FISICA NO PREDIO SEDE DA PREFEIT	UNIDADE
Ação	1007 ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA INSTALACOES ADM	ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA INSTALACOES ADMINISTRATIV	UNIDADE
Ação	1008 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTR	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	UNIDADE
Ação	1009 AMPLIAR/REFORMAR O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	AMPLIAR/REFORMAR O PREDIO DO CENTRO ADMINISTRATIVO	UNIDADE
<b>Órgão 20400 SECRETARIA DE FINANÇAS - SEFIN</b>			
Ação	1010 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE FINANÇAS	UNIDADE
<b>Órgão 20500 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO-CGM</b>			
Ação	1011 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA CONTROLADORIA GERAL DO	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA SEC DE CONTROLE INTERLO	UNIDADE
<b>Órgão 20600 SEC.EDUCACAO,CULTURA ESPORTE E TURISMO-SEDCET</b>			
Ação	1012 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DIGITAL	CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DIGITAL	UNIDADE
Ação	1013 CONSTRUIR/REUPERAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES	CONSTRUIR/REUPERAR/AMPLIAR UNIDADES ESCOLARES - CONVENIO	UNIDADE
Ação	1014 ADQUIRIR EQUIP E VEICULOS P/ UNIDADES ESCOLARES	ADQUIRIR EQUIP E VEICULOS P/ UNIDADES ESCOLARES	UNIDADE
Ação	1015 CONSTRUIR/REUPERAR QUADRAS/GINASIOS POLIESPORTIVO	CONSTRUIR/REUPERAR QUADRAS/GINASIOS POLIESPORTIVOS NAS ESCO	UNIDADE
Ação	1016 ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	ADQUIRIR VEICULO PARA TRANSPORTE ESCOLAR	UNIDADE
Ação	1018 REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O PREDIO SEDE DA SECRETARIA	REFORMAR/AMPLIAR/EQUIPAR O PREDIO SEDE DA SECRETARIA DE EDUCA	UNIDADE
Ação	1020 ADQUIRIR DESAPROPRIAR IMOVEIS P/ IMPLANTACAO DE PR	ADQUIRIR DESAPROPRIAR IMOVEIS PARA IMPLANTACAO DE PROJETOS E	UNIDADE
Ação	1021 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CAPACITACAO DA EDUCACAO	CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CAPACITACAO DA EDUCACAO	UNIDADE

Capitulação de 2022 - Prefeitura Municipal de Monteiro - Todos os direitos reservados - Tel: (69) 3242-2244 / (69) 3242-2244



ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1025 CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UND DE ENS INFANTIL E C	CONSTRUIR/AMPLIAR/REFORMAR UND DE ENS INFANTIL E CRECHES	UNIDADE
Ação	1026 URBANIZAR E REVITALIZAR O PAVILHÃO DE EVENTOS	PAVILHÃO DE EVENTOS	UNIDADE
Ação	1027 CONSTRUIR/REUPERAR CAMPOS DE FUTEBOL	CONSTRUIR/REUPERAR CAMPOS DE FUTEBOL	UNIDADE
Ação	1028 CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS ESPORTIVAS	CONSTRUIR GINÁSIO DE ESPORTES E QUADRAS ESPORTIVAS	UNIDADE
Ação	1115 REFORMA DA BIBLIOTECA MUN AUGUSTO DOS ANJOS	REFORMA BIBLIOTECA	UNIDADE
Ação	1122 CLIMATIZAÇÃO DO CREI ADRIANO DA SILVA FIGUEIREDO -	CLIMATIZAÇÃO DO CREI ADRIANO DA SILVA FIGUEIREDO - EP (ART. 40-A, LEI 1.348/2020)	UNIDADE
<b>Órgão</b>	<b>20700 SEC. DE AGRICULTURA E PESCA - SEAP</b>		
Ação	1029 ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE	ADQUIRIR VEÍCULO E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE AGRICULTU	UNIDADE
Ação	1030 IMPLANTAR SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	IMPLANTAR SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	UNIDADE
Ação	1031 CONSTRUIR/REUPERAR BARRAGENS, AÇUES, CISTERNAS,	CONSTRUIR/REUPERAR BARRAGENS, AÇUES, CISTERNAS, PEREGRAR P	UNIDADE
Ação	1032 ADQUIRIR TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	ADQUIRIR TRATOR E IMPLEMENTOS AGRÍCOLA	UNIDADE
Ação	1033 REFORMAR/REUPERAR/EQUIPAR O CIAF CENTRO INTEG DA	REFORMAR/REUPERAR/EQUIPAR O CIAF CENTRO INTEG DA AGRICULTUR	UNIDADE
Ação	1034 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR MATADOURO PÚBLICO	UNIDADE
Ação	1035 REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	REVITALIZAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO	UNIDADE
Ação	1036 REFORMAR/REVITALIZAR ÁREA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	REFORMAR/REVITALIZAR ÁREA DA FEIRA LIVRE MUNICIPAL	UNIDADE
<b>Órgão</b>	<b>20800 SEC. DE MEIO AMBIENTE E INFRA-ESTRUTURA-SEMAE</b>		
Ação	1037 ADQUIRIR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARI	ADQUIRIR MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE OBRAS	UNIDADE
Ação	1038 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE P	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE PARA SECRET	UNIDADE
Ação	1039 REFORMAR CEMITÉRIOS PÚBLICOS	REFORMAR CEMITÉRIOS PÚBLICOS	UNIDADE
Ação	1040 CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS E REVITALIZAÇÃO DE CALÇA	CONSTRUIR/REFORMAR PRAÇAS E REVITALIZAÇÃO DE CALÇADAO	UNIDADE
Ação	1041 ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE	ADQUIRIR/DESAPROPRIAR IMÓVEIS PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS D	UNIDADE
Ação	1042 CONSTRUIR/IMPLANTAR ABRIGOS RODOVIÁRIOS	CONSTRUIR/IMPLANTAR ABRIGOS RODOVIÁRIOS	UNIDADE
Ação	1043 PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFALTO E URBANIZ	PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO E ASFALTO E URBANIZAR	UNIDADE
Ação	1044 REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (OPERAÇÃO TAPA BUCARO),	REPOSIÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO (OPERAÇÃO TAPA BUCARO), MEIO FIO,	UNIDADE
Ação	1045 URBANIZAÇÃO DA LINHA FERREA E CONSTRUÇÃO DE CICLOV	URBANIZAÇÃO DA LINHA FERREA E CONSTRUÇÃO DE CICLOVIAS E PASS	UNIDADE
Ação	1046 REFORMAR/RECU/AMPLIAR PREDIOS PROPRIOS DO MUNICÍP	REFORMAR/RECU/AMPLIAR PREDIOS PROPRIOS DO MUNICÍPIO	UNIDADE
Ação	1047 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO ZO	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO ZONA URBANA	UNIDADE
Ação	1048 CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO ZO	CONSTRUIR UNIDADES HABITACIONAIS PARA POPULAÇÃO ZONA RURAL	UNIDADE





ESTADO DA PARAIBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)

Descrição		Meta	Unid. Medida
Ação	1049 IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SA	IMPLANTAÇÃO/AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITARIO	UNIDADE
Ação	1050 CONSTRUIR MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES - MSD	CONSTRUIR MODULOS SANITARIOS DOMICILIARES - MSD	UNIDADE
Ação	1051 IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE	IMPLANTAÇÃO E MELHORIAS NO SISTEMA DE DRENAGEM DE AGUAS PLUV	UNIDADE
Ação	1052 MELHORAR/REUPERAR ESTRADAS VICINAIS,	MELHORAR/REUPERAR ESTRADAS VICINAIS,	UNIDADE
Ação	1053 CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTES	CONSTRUIR PASSAGENS MOLHADAS, BUEIROS E PONTES	UNIDADE
Ação	1105 DRENAR E PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	DRENAR E PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO	UNIDADE
Ação	1120 CONSTRUIR ACADÊMIA DE SAÚDE - B. STª MARINA - EP (	CONSTRUIR ACADÊMIA DE SAÚDE - B. STª MARINA - EP (ART. 40-A, LEI 1.348/2020)	UNIDADE
Ação	1121 AQUISIÇÃO/REFORMA DE APAR. GINÁSTICA - PÇ. DE EVEN	AQUISIÇÃO/REFORMA DE APAR. GINÁSTICA - PÇ. DE EVENTOS DR. J. ÚRSULO - EP (ART. 40-A, LEI 1.348/2020)	UNIDADE
Ação	1123 MELHORIAS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EP (ART. 40-A, L	MELHORIAS EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA - EP (ART. 40-A, LEI 1.348/2020)	UNIDADE
Ação	1124 CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - COM. USINA STª HELENA - EP (	CONSTRUÇÃO DE PRAÇA - COM. USINA STª HELENA - EP (ART. 40-A, LEI 1.348/2020)	UNIDADE
Ação	1126 CALÇAR/PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO E D	CALÇAR/PAVIMENTAR RUAS E AVENIDAS DO MUNICIPIO E DISTRITOS - EP (ART. 40-A, LEI 1.348/2020)	UNIDADE
<b>Órgão 20900 SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRANSITO-SMTRANS</b>			
Ação	1054 AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPTOS P/SUP. MUN DE TRAN	AQUISIÇÃO DE VEICULO E EQUIPTOS P/SUP. MUN DE TRANSITO	UNIDADE
<b>Órgão 21000 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO</b>			
Ação	1003 ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL DO M	ADQUIRIR EQUIPAMENTOS PARA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	UNIDADE
<b>Órgão 30100 FMS - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>			
Ação	1055 AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR	AMPLIAR/REFORMAR/EQUIPAR SEDE DO CONSELHO TUTELAR	UNIDADE
Ação	1056 CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSO	CONSTRUIR/EQUIPAR CENTRO DE CONVIVENCIA PARA IDOSOS	UNIDADE
Ação	1057 ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS SO	ADQUIRIR VEICULOS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS SOCIAIS	UNIDADE
Ação	1058 CONSTRUIR/REFORMAR PREDIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS	CONSTRUIR/REFORMAR PREDIOS DE PROGRAMAS SOCIAIS	UNIDADE
Ação	1059 CONSTRUIR SEDE PARA O CRAS	CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA O CRAS	UNIDADE
Ação	1060 CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA CASA DA ACOLHIDA	CONSTRUIR/EQUIPAR SEDE PARA CASA DA ACOLHIDA	UNIDADE
Ação	1061 CONSTRUIR/EQUIPAR PREDIO SEDE SERVIÇOS CONV FORT V	CONSTRUIR/EQUIPAR PREDIO SEDE SERVIÇOS CONV FORT VINCULOS	UNIDADE
Ação	1062 ADQUIRIR/DESA PROPRIAR AREAS PARA PROJETOS HABITACI	ADQUIRIR/DESA PROPRIAR AREAS PARA PROJETOS HABITACIONAIS	UNIDADE
Ação	1063 CONSTRUIR/REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTER	CONSTRUIR/REFORMAR UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIA	UNIDADE

Copyright © 2021, todos os direitos reservados. Tel: (83) 3348-7744 (RCC) 3348-7744



ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)

Descrição	Meta	Unid. Medida
Ação 1107 CONSTRUIR O CENTRO DE REFERENCIA MUNICIPAL	CONSTRUIR O CENTRO DE REFERENCIA MUNICIPAL	UNIDADE
<b>Órgão 50100 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE</b>		
Ação 1064 CONSTRUIR/EQUIPAR ACADEMIAS DE SAUDE	CONSTRUIR/EQUIPAR ACADEMIAS DE SAUDE	UNIDADE
Ação 1065 CONSTRUIR CENTRO DE ATIVIDADES TERAPEUTICAS	CENTRO DE ATIVIDADES TERAPEUTICAS	UNIDADE
Ação 1066 CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE BASIC	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE BASICA - UBSF	UNIDADE
Ação 1067 ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA	ADQUIRIR VEICULO E EQUIPAMENTOS PARA ATENÇÃO BASICA SAUDE	UNIDADE
Ação 1068 EQUIPAR LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA	EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA	UNIDADE
Ação 1069 EQUIPAR UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	CONSTRUIR UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	UNIDADE
Ação 1070 CONSTRUIR/EQUIPAR UNIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADAS	CONSTRUIR/EQUIPAR UNIDADES DE SAUDE ESPECIALIZADAS	UNIDADE
Ação 1071 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR A POLICLINICA	POLICLINICA	UNIDADE
Ação 1072 MELHORIAS E EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL REGIONAL SA A	CONCLUSAO DA REFORMA DO HOSPITAL REGIONAL SA ANDRADE	UNIDADE
Ação 1073 AQUISIÇÃO DE EQUIP E VEICULO PARA UNIDADES DE SAUD	EQUIPAMENTOS PARA UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE
Ação 1074 ADQUIRIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE	IMOVEIS PARA SAUDE	UNIDADE
Ação 1076 ADQUIRIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE	AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEL DE SAUDE	UNIDADE
Ação 1077 AQUISIÇÃO DE AMBULANCIAS E UNIDADES MOVEL DE SAUDE	CONSTRUIR/REFORMAR/AMPLIAR UNIDADES DE SAUDE	UNIDADE
Ação 1078 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR O CENTRO DE ESPECIALIDA	CONSTRUIR UNIDADE DE SAUDE EM CARNAUBA	UNIDADE
Ação 1079 CONSTRUIR/REFORMAR/EQUIPAR O CENTRO DE ESPECIALIDA	CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A MULHER	UNIDADE
Ação 1080 CONSTRUIR CENTRO DE ATENDIMENTO ESPECIALIZADO A MU	AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA DE SUPORTE AVANÇADO	UNIDADE
Ação 1116 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EP (ART. 40-A, LEI 1.348/2020)	UNIDADE
Ação 1117 AQUISIÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES - EP (ART. 40-A, L	AQUISIÇÃO DE ORTESES E PRÓTESES - EP (ART. 40-A, LEI 1.348/2020)	UNIDADE
Ação 1118 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - EP (AR	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA: CENTRO DE REABILITAÇÃO	UNIDADE
Ação 1119 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA - EP (AR		

Unid. Medida

Meta

(TOS)

de emissão: 14/5/2020



ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS


PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022 (PROJETOS)

Descrição

Meta

Unid. Medida

Sistema: PJPCTB(V7.02.015); Unidade Responsável: Secretária de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:52:20

  
SIDNEI PAIVA DE FREITAS  
GESTOR



ESTADO DA PARAÍBA  
61-SAPÉ (EXECUTIVO)

Página : 1/ 1

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - ANEXO DE METAS FISCAIS  
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO - 2022

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ 1.00

EVENTOS	Valor Previsto para2022
Aumento Permanente de Receita	7.238.950,00
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências do FUNDEB	481.650,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	6.757.300,00
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I + II)	6.757.300,00
Saldo Utilizado de Margem Bruta (IV) Impactos de Novas DOCC	
Margem Líquida da Expansão de DOCC (V) = (III - IV)	6.757.300,00

Sistema: PJPCTB(v7.02.015), Unidade Responsável: Secretaria de Finanças, Data de emissão: 21/04/2021 e hora de emissão: 14:34:11

SIDNEI PAIVA DE FREITAS  
GESTOR